



Contrato nº 030 /2015

PROCESSO Nº 201500004001811 - REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PREVISTO MORAIS DOS SANTOS, Nº 523, SETOR CENTRAL, PIRANHAS - GO, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA INSTALAÇÃO DA AGENFA DE PIRANHAS - GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E JOSÉ APARECIDO DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, , neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, DR. ALAN FARIAS TAVARES, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23296, CPF/MF nº 698.383.561-15, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro de Lima, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital ora representada por sua titular, Srª. ANA CARLA ABRÃO COSTA, brasileira, economista, portadora do RG nº 1308423 2ª via, DGPC/GO, CPF nº 836.130.727-34, residente e domiciliada em Goiânia - GO, indicado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado o senhor JOSÉ APARECIDO DE SOUSA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 355.397.981-04, RG nº 2.036.481 SSP-GO, neste ato denominado, de agora em diante, simplesmente LOCADOR, conforme consta do Processo nº 201500004001811 – autuado em 16/01/2015, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel localizado à Rua Previsto Moraes dos Santos, nº 523, Setor Central, Piranhas - GO, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para instalação da AGENFA de Piranhas – GO, observado o disposto no Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 - Dispensa de Licitação, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Artigos 565/578 do Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 8.245/1991 e 12.112/2009 (Lei do Inquilinato), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O LOCADOR dá ao LOCATÁRIO, em locação, imóvel localizado à Rua Previsto Moraes dos Santos, nº 523, Setor Central, Piranhas - GO, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para instalação da AGENFA de Piranhas – GO

Parágrafo 1º – O contrato de locação vigorará no caso de alienação do imóvel, a qualquer título, ficando os herdeiros e sucessores das partes obrigados ao cumprimento de todas as cláusulas e condições, observado o disposto no art. 576 do Código Civil.

Parágrafo 2º – O LOCATÁRIO tem preferência na renovação do contrato de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA – No imóvel será instalada a Agência Fazendária de Piranhas - GO.

Parágrafo 1º - O imóvel poderá ser utilizado por outro órgão da administração pública estadual.



Parágrafo 2º - É vedada a transferência da locação a qualquer título, salvo com prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Consideram-se resolvidas as obrigações contratuais, sem direito à indenização, na ocorrência de fato ou de ato estranho à vontade das partes que impeça o uso regular do imóvel para o fim a que estiver destinado.

Parágrafo único - Se o **LOCATÁRIO** preferir aguardar que, sob a responsabilidade do **LOCADOR** se restaurem as condições de uso anteriormente apresentadas pelo imóvel, a locação ficará suspensa, reiniciando-se a contagem do prazo contratual na data em que o imóvel readquirir as condições de uso regular.

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações do LOCATÁRIO:

I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;

II – conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

III – restituir o imóvel quando finda a locação e posteriormente indenizar o locador pelas despesas necessárias à reforma do imóvel visando restabelecer o estado em que o mesmo se encontrava quando do seu recebimento pelo locatário, conforme laudo de vistoria preliminar, constante nos autos, ressaltando as deteriorações decorrentes de seu uso normal, ou proceder a reforma pertinente antes da entrega do imóvel.

Parágrafo Único – Quando da utilização do imóvel o locatário poderá exercer o direito de retenção do mesmo até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a) de benfeitorias necessárias quando o **LOCADOR**, previamente notificada, houver se recusado a realizá-las, ele próprio;

b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporaram.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do LOCADOR:

I – manter o imóvel segurado contra incêndio;

II – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;

III – incorrer nas despesas relacionadas com:

a) - as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

b) – desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

Parágrafo Primeiro – O **LOCADOR** ficará sujeito às cláusulas contratuais estabelecidas no contrato.

Parágrafo Segundo – O **LOCADOR** ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.



CLÁUSULA SEXTA – Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, são formalizados por meio de documento escrito, devendo o destinatário opor na segunda via a nota do recibo.

Parágrafo único – Em caso de recusa do recibo, a entrega pode ser atestada por duas testemunhas idôneas que presenciarem o ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O aluguel mensal é de R\$907,62 (novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$32.674,32 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes da execução do contrato correrão neste exercício à conta da dotação orçamentária nº 2015.23.01.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.36.05.00, conforme DUEOF nº 00227, de 24/04/2015, no valor de R\$7.260,96 (sete mil, duzentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. O restante será empenhado em dotação orçamentária apropriada no exercício seguinte.

Parágrafo Segundo - Após o término do exercício financeiro só ocorrerá nova despesa caso exista dotação orçamentária específica e suficiente, além de prévio empenho para o exercício seguinte.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato poderá ser reajustado, após decorridos 12 (doze) meses de vigência, mediante provocação do **LOCADOR**, contados a partir da assinatura do mesmo, adotando-se para tanto o índice IPCA-IBGE.

Parágrafo Quarto – Para efeito de liberação do pagamento, deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – O aluguel mensal deve ser pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação da solicitação de pagamento devidamente atestada pelo gestor do contrato, a ser depositado em conta indicada pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Parágrafo 3º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados ao **LOCADOR** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.245/1991 e alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009 (Lei do Inquilinato).

Parágrafo 1º – O **LOCATÁRIO** pode antecipar o término da locação, devolvendo o imóvel antes do vencimento do prazo contratual, mediante comunicação escrita, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, caso em que considera rescindido o presente contrato, com a renúncia do **LOCADOR** aos aluguéis pelo tempo que faltar para a exaustão normal do período avençado. Ainda, se a denúncia da locação, antes do término do prazo fixado neste contrato, dependerá do pagamento de qualquer multa ou indenização por parte do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo 2º - Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Edmilson de Sousa Leite, conforme Portaria nº 200/2015-SRE, emitida pela autoridade competente desta Pasta, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos. O mesmo observará as disposições contidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

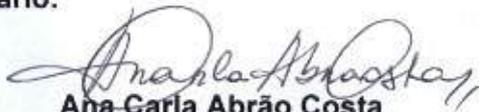
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam sujeitos, **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, às cláusulas contratuais estabelecidas no presente contrato, e, em casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Para a resolução judicial de qualquer questão pertinente ao presente contrato, fica eleito o foro desta Capital.

E, por estarem as partes desse modo contratadas foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor, que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes abaixo nomeados.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2015.

Locatário:


Ana Carla Abrão Costa
Secretária de Estado da Fazenda


Alan Farias Tavares
Procurador do Estado

Locador:


José Aparecido de Sousa
CPF: 355.397.981-04



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 201500004001811, DE 16/01/2015 – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2015, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E JOSÉ APARECIDO DE SOUSA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PREVISTO MORAIS DOS SANTOS, Nº 523, SETOR CENTRAL, PIRANHAS – GO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A AGENFA DE PIRANHAS - GO, VISANDO O REAJUSTE SEGUNDO O ÍNDICE IPCA-IBGE.

Pelo exposto nos autos, determino que seja concedido o reajustamento de preço do aluguel do Contrato de Locação nº 010/2015, com base nos cálculos e justificativa apresentados às fls. 146/148, aplicando-se o índice 9,38693%, acumulado no período de 04/2015 a 03/2016, mediante Apostilamento, nos termos do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel, que no Contrato Original foi estipulado em R\$ 907,62 (novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos), passa para R\$ 992,82 (novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) correspondendo a um acréscimo de R\$ 85,20 (oitenta e cinco reais e vinte centavos) devidos a partir de 24/abril/2016 até 23/abril/2018 (24 meses).

Logo, o valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ 2.044,80 (dois mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

O proprietário do imóvel poderá solicitar novo reajuste a partir de 24/04/2017.

As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão neste exercício à conta da verba nº 2016 23 01 04 129 1022 2.100 03 3.3.90.36.05 00, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho nº 00310, datada de 06/06/2016, no valor de R\$ 701,48 (setecentos e um reais e quarenta e oito centavos). Nos exercícios seguintes à conta de dotações apropriadas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA FAZENDA, em Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2016.

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 201500004001811, DE 16/01/2015 – SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2015, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E O SR. JOSÉ APARECIDO DE SOUSA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PREVISTO MORAIS DOS SANTOS, Nº 523, SETOR CENTRAL, PIRANHAS – GO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A AGENFA DE PIRANHAS - GO, VISANDO O REAJUSTE SEGUNDO O ÍNDICE IPCA-IBGE.

Pelo exposto nos autos, determino que seja concedido o reajustamento de preço do aluguel do Contrato de Locação nº 010/2015, com base nos cálculos e justificativa apresentados às fls. 267/269, aplicando-se o índice de 4,5710300%, acumulado no período de 04/2016 a 03/2017, mediante Apostilamento, nos termos do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel, que no Primeiro Apostilamento foi estipulado em R\$ 992,82 (novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), passa para R\$ 1.038,20 (hum mil, trinta e oito reais e vinte centavos), correspondendo a um acréscimo de R\$ 45,38 (quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) devidos a partir de 24/abril/2017 até 23/abril/2018 (12 meses).

Logo, o valor total deste Termo de Apostilamento é de **R\$ 544,56** (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

O proprietário do imóvel poderá solicitar novo reajuste a partir de 24/04/2018, caso haja prorrogação contratual.

As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão neste exercício à conta da verba nº 23 01 04 129 1022 2.100 03 3.3.90.36.05.100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho nº 00294, datada de 05/06/2017, no valor de R\$ 373,63 (trezentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos). No exercício seguinte à conta de dotação apropriada.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

Assinatura manuscrita em azul do Sr. José Fernando Navarrete Pena.

JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA
Secretário de Estado da Fazenda



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO Nº 201700004067219 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PREVISTO MORAIS DOS SANTOS, Nº 523, SETOR CENTRAL, PIRANHAS - GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE GOIÁS**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DA FAZENDA**, E **JOSÉ APARECIDO DE SOUSA**, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, RG nº 14.067.770 – SSP/SP, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº. 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada por seu titular, **Sr. MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO**, brasileiro, administrador, portador da CI nº 1.216.268, 2ª via PC/GO e do CPF nº 326.564.591-68, residente e domiciliado em Goiânia - GO, e de outro lado o proprietário **JOSÉ APARECIDO DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 355.397.981-04, RG nº 2.036.481 SSP-GO, neste ato denominado, de agora em diante, simplesmente **LOCADOR**, conforme consta do Processo nº 201700004067219 – autuado em 21/11/2017 - SEI, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2015, de locação de imóvel localizado à Rua Previsto Moraes dos Santos, nº 523, Setor Central, Piranhas - GO, onde está instalada a AGENFA de Piranhas – GO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 010/2015, de locação de imóvel localizado à Rua Previsto Moraes dos Santos, nº 523, Setor Central, Piranhas - GO, onde está instalada a AGENFA daquele município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato 010/2015 será renovada por 36 (trinta e seis) meses pelo presente Termo Aditivo, a partir do dia 24/04/2018, e após, caso haja interesse das partes, o mesmo poderá ser renovado, por comum acordo, por meio de novo aditivo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - O valor mensal da locação é de R\$ 1.038,20 (um mil e trinta e oito reais e vinte centavos), conforme atualizado pelo Segundo Termo de Apostilamento. O valor total deste aditivo, para os 36 (trinta e seis) meses da renovação, é de R\$ 37.375,20 (trinta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Parágrafo 2º - O proprietário terá direito a solicitação de novo reajuste pelo IPCA-IBGE, a partir de 24/04/2018, referente ao período de 04/2017 a 03/2018.

Parágrafo 3º - As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correm, neste exercício, à conta da verba nº 2018.23.01.04.129.1022.2.100.03.3.3.90.36.05.100, do vigente orçamento estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. Para os exercícios seguintes, à conta de dotação orçamentária apropriada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, que passa a integrar o contrato de locação, em duas (02) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2018.

Pelo Locatário:

Manoel Xavier Ferreira Filho
Secretário de Estado da Fazenda

Paulo César Neo de Carvalho
Procurador do Estado

Pelo Locador:

José Aparecido de Sousa
CPF: 355.397.981-04

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

APOSTILA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 201700004067219 – TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2015 - VALORES DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E O SR. JOSÉ APARECIDO DE SOUSA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PREVISTO MORAIS DOS SANTOS, Nº 523, SETOR CENTRAL, PIRANHAS – GO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A AGENFA DE PIRANHAS - GO, VISANDO O REAJUSTE SEGUNDO O ÍNDICE IPCA-IBGE.

Pelo exposto nos autos, conforme solicitado pelo locador e previsão contratual, determino que seja concedido o reajustamento de preço mensal do aluguel do Contrato de Locação nº 010/2015, valores definidos no Primeiro Termo Aditivo, com base nos cálculos e justificativa apresentados, aplicando-se o IPC-A (IBGE) acumulado nos períodos de 04/2017 a 03/2018 e de 04/2018 a 03/2019, mediante Apostilamento, nos termos do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Referente ao primeiro período de reajuste, de 04/2017 a 03/2018, aplicado o valor percentual correspondente de 2,680660%, o valor mensal do aluguel passa de R\$ 1.038,20 para R\$ 1.066,03, a partir de 24/04/2018, perfazendo um acréscimo mensal de R\$ 27,83, totalizando um complemento de R\$ 1.001,88 para os 36 meses de vigência contratual. Com relação ao segundo período, de 04/2018 a 03/2019, a partir de 24/04/2019, aplicado o valor percentual correspondente de 4,575370%, o valor mensal do aluguel passa para **R\$ 1.114,80**, tem-se a um acréscimo mensal de 48,77, totalizando um complemento de R\$ 1.170,48 para os 24 meses restantes de vigência contratual.

Logo, o valor total deste Termo de Apostilamento, considerando os dois períodos de reajuste, é de **R\$ 2.172,36** (dois mil cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos). Com esse complemento, o valor do 1º termo aditivo ao Contrato nº 010/2015 passa para R\$ 39.547,56.

O proprietário do imóvel poderá solicitar novo reajuste a partir de 24/04/2020, referente ao período de 04/2019 a 03/2020.

As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão neste exercício à conta da verba nº 2019.17.01.01.04.129.1022.2.100.03, Fonte 100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho nº 00319, datada de 28/10/2019, no valor de R\$ 733,87 (setecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos). Nos exercícios seguintes à conta de dotação apropriada.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, para os devidos fins.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, Secretário (a) de Estado, em 30/10/2019, às 12:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9805307** e o código CRC **B40B43BB**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO 0- COMPLEXO
FAZENDÁRIO, BLOCO B 32692068



Referência: Processo nº 201700004067219



SEI 9805307

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PROCESSO Nº 201700004067219 – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PREVISTO MORAIS DOS SANTOS, Nº 523, SETOR CENTRAL, PIRANHAS – GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E O SR. JOSÉ APARECIDO DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado¹, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Economia, DR. RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 41.366, CPF/ME nº 026.622.223-44, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente LOCATÁRIO, ora representada por sua titular, Srª. CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, brasileira, economista, portadora da CI nº 08424251-0 DGPC/IFP/RJ e do CPF nº 011.676.317-57, residente e domiciliada em Goiânia – GO, e de outro lado o proprietário Sr JOSÉ APARECIDO DE SOUSA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 355.397.981-04, RG nº 2.036.481 SSP-GO, neste ato denominado, de agora em diante, simplesmente LOCADOR, conforme consta do Processo nº 201700004067219 – autuado em 21/11/2017- resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015, de locação de imóvel localizado à Rua Previsto Moraes dos Santos, nº 523, Setor Central, Piranhas - GO, onde está instalada a AGENFA de Piranhas – GO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução temporária de 50% do valor mensal do Contrato nº 010/2015, de locação de imóvel localizado à Rua Previsto Moraes dos Santos, nº 523, Setor Central, Piranhas - GO, onde está instalada a AGENFA daquele município, conforme negociação.

Parágrafo Único: Da fundamentação legal: art. 57, § 1º e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE VALOR

Conforme negociado entre as partes, o valor mensal atual do aluguel, definido no Terceiro apostilamento, fica temporariamente reduzido, passando de R\$ 1.114,80 (um mil cento e quatorze reais e oitenta centavos) para R\$ 557,40 (quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), por 90 (noventa) dias.

Parágrafo 1º - A redução do valor mensal de locação se inicia a partir de 01/maio/2020, indo até 31/julho/2020.

José Aparecido de Sousa

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Parágrafo 2º - Assim, o valor total reduzido no contrato é de R\$ 1.672,20 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Parágrafo 3º - Cessado o período de 90 dias, a partir 01/agosto/2020, retoma-se o valor contratual mensal anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

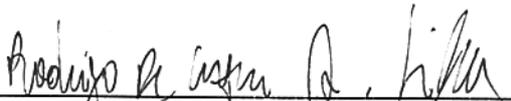
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, que passa a integrar o contrato de locação, em duas (02) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 11 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

Pelo Locatário:

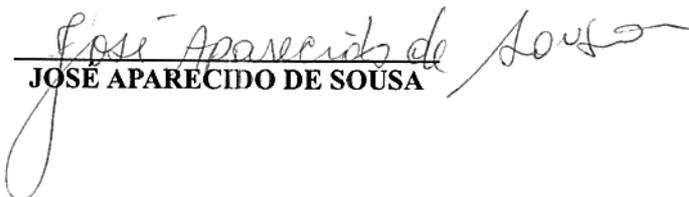


CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia



RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA
Procurador do Estado¹

Pelo Locador:



JOSE APARECIDO DE SOUSA

¹ A subscrição do instrumento por membro da Procuradoria-Geral do Estado tem como único efeito atestar que as minutas do edital e do ajuste foram examinadas por meio de parecer jurídico que não teve como escopo analisar ou validar as informações de natureza técnica, econômica ou financeira necessárias à presente contratação, nem sindicair as razões de conveniência e oportunidade que podem ter dado causa ao presente ajuste ou aos parâmetros que compõem os seus anexos ou mesmo implicar assunção qualquer compromisso ou responsabilidade pela fiscalização gestão ou execução do ajuste.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B (32)3269-2068



Referência: Processo nº 201700004067219



SEI 000014087865

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PROCESSO Nº 201700004067219 – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PREVISTO MORAIS DOS SANTOS, Nº 523, SETOR CENTRAL, PIRANHAS – GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E O SR. JOSÉ APARECIDO DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Economia, DR. RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 41.366, CPF/ME nº 026.622.223-44, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente LOCATÁRIO, ora representada por sua titular, Srª. CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, brasileira, economista, portadora da CI nº 08424251-0 DGPC/IFP/RJ e do CPF nº 011.676.317-57, residente e domiciliada em Goiânia – GO, e de outro lado o proprietário Sr JOSÉ APARECIDO DE SOUSA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 355.397.981-04, RG nº 2.036.481 SSP-GO, neste ato denominado, de agora em diante, simplesmente LOCADOR, conforme consta do Processo nº 201700004067219 – autuado em 21/11/2017- resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015, de locação de imóvel localizado à Rua Previsto Moraes dos Santos, nº 523, Setor Central, Piranhas - GO, onde está instalada a AGENFA de Piranhas – GO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução temporária de 50% do valor mensal do Contrato nº 010/2015, de locação de imóvel localizado à Rua Previsto Moraes dos Santos, nº 523, Setor Central, Piranhas - GO, onde está instalada a AGENFA daquele município, conforme negociação.

Parágrafo Único: Da fundamentação legal: art. 57, § 1º e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE VALOR

Conforme negociado entre as partes, o valor mensal atual do aluguel, definido no Terceiro apostilamento, fica temporariamente reduzido, passando de R\$ 1.114,80 (um mil cento e quatorze reais e oitenta centavos) para R\$ 557,40 (quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), por 90 (noventa) dias.

Parágrafo 1º - A redução do valor mensal de locação se inicia a partir de 01/agosto/2020, indo até 31/outubro/2020.

Parágrafo 2º - Assim, o valor total reduzido no contrato é de R\$ 1.672,20 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Parágrafo 3º - Cessado o período de 90 dias, a partir 01/novembro/2020, retoma-se o valor contratual mensal anteriormente estipulado.

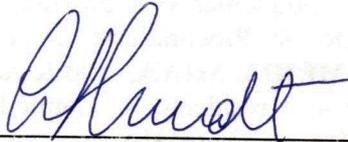
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

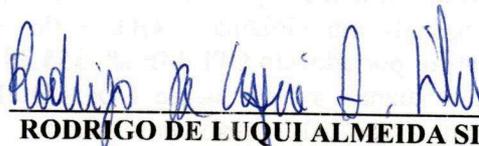
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, que passa a integrar o contrato de locação, em duas (02) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Pelo Locatário:

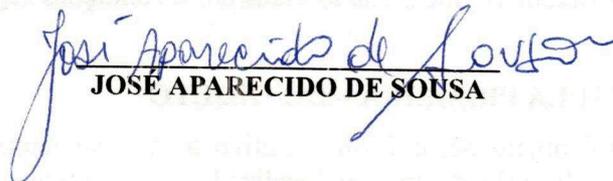


CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia



RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA
Procurador do Estado¹

Pelo Locador:



JOSÉ APARECIDO DE SOUSA

04/11/2020

SEI/GOVERNADORIA - 000016128088 - Aditivo

¹ A subscrição do instrumento por membro da Procuradoria-Geral do Estado tem como único efeito atestar que as minutas do edital e do ajuste foram examinadas por meio de parecer jurídico que não teve como escopo analisar ou validar as informações de natureza técnica, econômica ou financeira necessárias à presente contratação, nem sindicair as razões de conveniência e oportunidade que podem ter dado causa ao presente ajuste ou aos parâmetros que compõem os seus anexos ou mesmo implicar assunção qualquer compromisso ou responsabilidade pela fiscalização gestão ou execução do ajuste.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-
900 - GOIANIA - GO 0- COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B (32)3269-2068



Referência: Processo nº 201700004067219



SEI 000016128088

Jose Aparecido da Sousa

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PROCESSO Nº 201700004067219 – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PREVISTO MORAIS DOS SANTOS, Nº 523, SETOR CENTRAL, PIRANHAS – GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E O SR. JOSÉ APARECIDO DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado¹, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Economia, DR. RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 41.366, CPF/ME nº 026.622.223-44, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente LOCATÁRIO, ora representada por sua titular, Srª. CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, brasileira, economista, portadora da CI nº 08424251-0 DGPC/IFP/RJ e do CPF nº 011.676.317-57, residente e domiciliada em Goiânia – GO, e de outro lado o proprietário Sr. JOSÉ APARECIDO DE SOUSA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 355.397.981-04, RG nº 2.036.481 SSP-GO, neste ato denominado, de agora em diante, simplesmente LOCADOR, conforme consta do Processo nº 201700004067219 – autuado em 21/11/2017- resolvem celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015, de locação de imóvel localizado à Rua Previsto Moraes dos Santos, nº 523, Setor Central, Piranhas - GO, onde está instalada a AGENFA de Piranhas – GO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a renovação do prazo de vigência e a redução do valor mensal do Contrato nº 010/2015, de locação de imóvel localizado à Rua Previsto Moraes dos Santos, nº 523, Setor Central, Piranhas - GO, onde está instalada a AGENFA daquele município, e ainda, a inclusão de cláusulas de Conciliação e Mediação e arbitragem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 010/2015 será renovado por 60 (sessenta) meses pelo presente Quarto Termo Aditivo, a partir do dia 24/04/2021 até 23/04/2026, e após, caso haja interesse das partes, o mesmo poderá ser renovado, por comum acordo, por meio de novo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme negociado entre as partes, o valor mensal do aluguel fica reduzido para a renovação contratual, passando de R\$ 1.114,80 (um mil cento e quatorze reais e oitenta centavos) para R\$ 1.079,01 (um mil, setenta e nove reais e um centavo), conforme Laudo de Avaliação nº 087/2020.

Parágrafo 1º – O Valor total da renovação contratual é de R\$ 64.740,60 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Parágrafo 2º – O reajustamento anual do aluguel, referente ao IPCA acumulado no período de 04/2021 a 03/2022, poderá ser solicitado pelo Locador a partir de 23/04/2022.

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da execução deste aditivo, referente à renovação do prazo de vigência, correm, neste exercício, à conta da verba nº 2021.17.01.04.129.4200.4243.03, fonte 100, do vigente orçamento estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia e, para os exercícios seguintes, à conta de dotações orçamentárias apropriadas.

CLÁUSULA QUARTA– DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA– DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente a este contrato e seus aditivos, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo, integrante deste aditivo (CLÁUSULA ARBITRAL).

CLÁUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o **QUARTO ADITIVO**, que passa a integrar o contrato de locação, assinado eletronicamente pelas partes, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA,

Pelo LOCATÁRIO:

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVAProcurador do Estado¹**Pelo LOCADOR:****JOSÉ APARECIDO DE SOUSA**

¹ A subscrição do instrumento por membro da Procuradoria-Geral do Estado tem como único efeito atestar que as minutas do edital e do ajuste foram examinadas por meio de parecer jurídico que não teve como escopo analisar ou validar as informações de natureza técnica, econômica ou financeira necessárias à presente contratação, nem sindicat as razões de conveniência e oportunidade que podem ter dado causa ao presente ajuste ou aos parâmetros que compõem os seus anexos ou mesmo implicar assunção qualquer compromisso ou responsabilidade pela fiscalização gestão ou execução do ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aparecido de Sousa, Usuário Externo**, em 26/02/2021, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Secretário (a) de Estado**, em 04/03/2021, às 14:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA, Procurador (a) do Estado**, em 09/03/2021, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018783883** e o código CRC **82F04D69**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B (32)3269-2068



Referência: Processo nº 201700004067219



SEI 000018783883

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

APOSTILA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 201700004067219 – QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2015 - VALORES DO QUARTO TERMO ADITIVO, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E O SR. JOSÉ APARECIDO DE SOUSA (ESPÓLIO), DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PREVISTO MORAIS DOS SANTOS, Nº 523, SETOR CENTRAL, PIRANHAS – GO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A AGENFA DE PIRANHAS - GO, VISANDO O REAJUSTE SEGUNDO O ÍNDICE IPCA-IBGE.

Pelo exposto nos autos, determino seja concedido o reajustamento de preço do aluguel do Contrato nº 010/2015, com base nos cálculos e justificativa apresentados, aplicando-se o IPC-A (IBGE) acumulado no período de 04/2021 a 03/2022, valor percentual correspondente a 11,299320%.

Tem-se que o valor mensal do aluguel passa de R\$ R\$ 1.079,01 (um mil setenta e nove reais e um centavo) para R\$ 1.200,93 (um mil e duzentos reais e noventa e três centavos), acrescido em R\$ 121,92 (cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos), a partir de 23/04/2022 até 24/04/2026.

Assim, o valor total deste Termo de Apostilamento é de **R\$ 5.852,16** (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

O valor total contratado, definido no 4º termo aditivo, passa de R\$ 64.740,60 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta reais e sessenta centavos) para R\$ 70.592,76 (setenta mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

O locador poderá solicitar novo reajuste de preços a partir de 23/04/2023, referente ao IPC-A (IBGE) acumulado no período de 04/2022 a 03/2023.

O embasamento legal para este apostilamento está no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 que dispõe:

“ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

.....

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão neste exercício à conta da verba nº 2022 17 01 04 122 4200 4.243 03, fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho nº 00376 , no valor de R\$ 1.007,87 (um mil sete reais e oitenta e sete centavos), emitida em 21/11/2022. Nos exercícios seguintes, em dotação orçamentária apropriada.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e à Agência Fazendária de Piranhas, para conhecimento e providências cabíveis.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Secretária de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, **Secretário (a) de Estado**, em 23/11/2022, às 12:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035606841** e o código CRC **4B668630**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO 0- COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B 32692068



Referência: Processo nº 201700004067219



SEI 000035606841

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

APOSTILA

PROCESSO Nº 201700004067219 – QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2015 - FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E O SR. JOSÉ APARECIDO DE SOUSA (ESPÓLIO), DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PREVISTO MORAIS DOS SANTOS, Nº 523, SETOR CENTRAL, PIRANHAS – GO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A AGENFA DE PIRANHAS - GO, VISANDO O REAJUSTE SEGUNDO O ÍNDICE IPCA-IBGE.

APLICAÇÃO DO REAJUSTE PELO IPC-A (IBGE), NOS TERMOS DO DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DA LOCADORA, CONFORME PREVISÃO DO PARÁGRAFO 3º DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO INICIAL, REITERADO NO § 2º DA CLÁUSULA 3ª DO 4º TERMO ADITIVO.

Pelo exposto nos autos, determino seja concedido o reajustamento de preço do aluguel do Contrato nº 010/2015, com base nos cálculos e justificativa apresentados, aplicando-se o IPC-A (IBGE) acumulado no período de 04/2022 a 03/2023, valor percentual correspondente a 4,650690%.

Tem-se que o valor mensal do aluguel passa de R\$ 1.200,93 (um mil e duzentos reais e noventa e três centavos), para 1.256,78 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), acrescido em R\$ 55,85 (cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 23/04/2023 até 24/04/2026, final da vigência contratual.

Assim, o valor total deste Termo de Apostilamento é de **R\$ 2.010,60 (dois mil dez reais e sessenta centavos)**.

O valor total contratado, definido no 4º Apostilamento passa de R\$ 70.592,76 (setenta mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), para R\$ 72.603,36 (setenta e dois mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

O locador poderá solicitar novo reajuste de preços a partir de 23/04/2024, referente ao IPC-A (IBGE) acumulado no período de 04/2023 a 03/2024.

O embasamento legal para este apostilamento está no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 que dispõe:

“ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

.....

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão neste exercício à conta da verba nº 2023 17 01 04 122 4200 4.243 03, fonte 25000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho nº 0009, no valor de R\$ 465,56 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), emitida em 26/05/2023. Nos exercícios seguintes, em dotação orçamentária apropriada.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e à Agência Fazendária de Piranhas, para conhecimento e providências cabíveis.

DANILLO CAETANO SOARES

Chefe de Gabinete, Portaria nº 114, DOE Nº 24.026 de 24/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO, Chefe de Gabinete**, em 29/05/2023, às 16:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 48135857 e o código CRC **B9B6B420**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO 0- COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B 32692068



Referência: Processo nº 201700004067219



SEI 48135857